



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COGNIÇÃO, TECNOLOGIAS E INSTITUIÇÕES**

**EDITAL DE BOLSAS PPGCTI/PROPPG Nº 01/2022
SELEÇÃO INTERNA DE BOLSISTAS DE MESTRADO**

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Cognição, Tecnologias e Instituições da UFERSA no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Portaria da CAPES Nº 76, de 14/04/2010, que regulamenta a concessão de bolsas de pós-graduação *strictu sensu* no País, e com os critérios estabelecidos pela Comissão de Seleção de Bolsas do PPGCTI, torna público o lançamento do presente edital e convida os alunos matriculados selecionados nos editais de 2021 e 2022 do PPGCTI, a participarem da presente seleção.

1. DO NÚMERO E DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS

1.1. O número de bolsas disponíveis irá depender da disponibilidade das mesmas no Programa e serão concedidas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG).

1.2. O período de concessão de bolsa é de no máximo 24 meses para Mestrado, devendo os interessados atenderem à Resolução PPGCTI / UFERSA 01 / 2018 que estabelece os critérios para concessão, manutenção e renovação de bolsas de estudo dos discentes de Mestrado regularmente matriculados no PPGCTI.

1.3. O presente processo de seleção terá validade de doze meses (agosto de 2022 à julho de 2023), sendo obrigatória a participação de bolsistas que desejam a renovação de sua quota em novo processo seletivo previsto para agosto de 2023.

Parágrafo 1º: A duração da bolsa 2022 / 2023 é de um ano, sendo necessária a participação em novo processo seletivo para renovação, conforme estabelecido pelo colegiado do PPGCTI.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O processo seletivo será baseado na avaliação do Currículo *Lattes*, devendo as atividades serem devidamente comprovadas conforme recomendações contidas nos Critérios de Avaliação de Curriculum Vitae para concessão de Bolsas de Mestrado (ANEXO II).

2.2. Para se candidatar, o discente deverá atender aos seguintes critérios:

- a) Estar regularmente matriculado no Programa;
- b) Não possuir reprovação em disciplinas do Programa;
- c) Ter dedicação exclusiva ao Programa, não possuindo qualquer forma de vínculo empregatício.

3. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA DA BOLSA

3.1 A bolsa de Mestrado desta seleção será concedida pelo prazo de até 12 (doze) meses, de agosto de 2022 até julho de 2023, de acordo com a Portaria Conjunta da CAPES nº 1 de 28/03/13, podendo ser



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COGNIÇÃO, TECNOLOGIAS E INSTITUIÇÕES**

prorrogada conforme critérios definidos na Resolução PPGCTI/UFERSA 01/2018, caso o candidato possua melhor classificação nas seleções subsequentes.

3.2 Os valores das bolsas serão repassados para os bolsistas mensalmente, por meio de depósito direto em conta corrente, devendo o aluno obrigatoriamente ter conta corrente em seu nome no Banco do Brasil.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão efetuadas de 08/08/2022 a 15/08/2022, até às 23h59min do último dia, por e-mail: selecao.ppgcti@ufersa.edu.br (considerar a inscrição efetivada após a confirmação de recebimento por e-mail).

4.2. O candidato deverá identificar o título do e-mail de inscrição seguindo o modelo: “Seleção de bolsa - nome do candidato”

4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar ao e-mail:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido, Anexo I deste Edital;
- b) Histórico escolar atual emitido pelo Sigaa;
- c) Currículo Lattes, atualizado nos últimos 30 dias.
- d) Documentos comprobatórios, conforme Anexo II deste Edital. Incluir informações e documentos apenas dos últimos quatro anos a considerar a partir de agosto de 2018. **A disposição dos documentos a serem apresentados como comprobatórios deve seguir a ordem em que aparecem no Anexo II deste Edital citado anteriormente. Não será pontuado nenhum documento que não esteja relacionado com os itens apresentados no Anexo II deste edital.** Caso alguma informação e/ou documento sejam fraudados, o candidato será desclassificado e mesmo que seja o único inscrito, não estará apto a receber a bolsa.
- e) Planilha de pontuação preenchida, presente no Anexo II deste Edital, seguindo as recomendações contidas nos Critérios de Avaliação de Currículo para concessão de Bolsas de Mestrado e os comprovantes.

4.4. Não serão aceitas inscrições nem a inserção de documentos entregues fora do prazo estabelecido.

5. DOS RESULTADOS

5.1. O resultado do processo de seleção de bolsas será divulgado na página do PPGCTI até o dia 18/08/2022.

5.2. O resultado consistirá em uma lista de classificação contendo os nomes dos discentes, contendo as pontuações e seguindo a ordem de pontuação obtida no currículo.

5.3. O número de bolsas concedidas dependerá da disponibilidade das mesmas ao longo dos semestres letivos 2022.2 e 2023.1 e serão distribuídas conforme a ordem de classificação desta seleção.

5.4. A lista de classificação será vigente até o término do semestre letivo 2023.1.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COGNIÇÃO, TECNOLOGIAS E INSTITUIÇÕES**

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá ao candidato o direito de recontagem dos pontos. Neste caso, respeitando o cronograma do processo seletivo, o candidato deverá encaminhar uma solicitação a Comissão de Seleção de Bolsas, **juntamente com uma justificativa**, a qual deverá conter uma planilha de pontuação baseada no modelo contido nos Critérios de Avaliação de Currículo para concessão de Bolsas de Mestrado. O recurso deve ser enviado para o e-mail: **selecao.ppgcti@ufersa.edu.br**

6.2. Uma vez observado que o pedido de recontagem de pontos atende aos requisitos estabelecidos no Item 6.1, o Comitê de Seleção de Bolsas irá reavaliar o currículo.

6.3. A divulgação do resultado em caso de interposição de recursos acontecerá até o dia 17/08/2022.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

7.1. Manter desempenho acadêmico sem reprovações e com média das notas nas disciplinas cursadas igual ou superior a 7,0 pontos (sete).

7.2. Realizar estágio de docência de acordo com o art. 18 da Portaria CAPES nº 76 de 2010.

7.3. Fazer referência ao apoio CAPES/CNPq ou FAPERJ nos artigos, dissertações, livros e capítulos que publicar, assim como em qualquer outra publicação ou forma de divulgação que resulte, total ou parcialmente, da bolsa concedida.

7.4. Apresentar à coordenação do PPGCTI, Relatório Semestral de Acompanhamento do Bolsista, a ser enviado para o e-mail **ppgcti@ufersa.edu.br** até o final da primeira semana do semestre seguinte, contendo o título da mensagem com a seguinte escrita: Relatório Semestral_Bolsa_Nome do mestrando.

7.5. Satisfazer, durante todo o período de concessão da bolsa, aos requisitos para a concessão exigidos neste Edital e aprovados em Plano de Trabalho. O não cumprimento desta regra acarretará o cancelamento automático da bolsa e, caso isso não ocorra em tempo hábil, os valores irregularmente recebidos deverão ser devolvidos às instituições de fomento.

7.6. Cumprir os critérios definidos pela Resolução PPGCI/UFERSA 001/2018 relativa às bolsas, com destaque para o Art 5º letra c) que indica a necessidade de cumprir com as atividades de apoio às ações construídas e aprovadas pelo Colegiado PPGCTI que contribuem para a qualificação do programa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COGNIÇÃO, TECNOLOGIAS E INSTITUIÇÕES**

8. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Programação	Datas
Inscrições	08 a 15/08/2022 até 23h59min
Resultado preliminar das bolsas para os alunos, divulgado na página do PPGCTI	16/08/2022
Recursos	Até 24h após a divulgação do resultado parcial
Resultado final das bolsas para os alunos, divulgado na página do PPGCTI	Até 18/08/2022
Entrega do formulário de bolsa exigido pela CAPES para cadastramento dos bolsistas, junto à Coordenação do PPGCTI, no horário das 7h30min às 13h30min, na sala 17 da Proppg / UFERSA	18/08/2022
Implementação das bolsas	A partir de setembro de 2022

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão decididos pelos membros da Comissão de Seleção de Bolsas designada pelo Colegiado do PPGCTI.

Mossoró, 08 de agosto de 2022.

André Duarte Lucena
João Mário Pessoa Júnior
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE BOLSAS

Karla Rosane do Amaral Demoly
COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COGNIÇÃO, TECNOLOGIAS E
INSTITUIÇÕES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COGNIÇÃO, TECNOLOGIAS E INSTITUIÇÕES
ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSAS PARA ALUNOS DO PPGCTI
– EDITAL PPGCTI/PROPPG 01/2019

1. DADOS PESSOAIS

Nome:	
Orientador:	
Título do Projeto (provisório):	
Nascimento: _/_____/_____	CPF:

2. ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

Logradouro:		Bairro:	
CEP:	Município:	UF:	
FONES:		E-mail:	

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Graduação	Nome do Curso:		
	Instituição:		
	Município:		UF:
	Início (mm/aa):	Término (mm/aa):	

3. ATUAÇÃO PROFISSIONAL ATUAL

(Indique seu vínculo empregatício atual, mesmo que não esteja recebendo vencimentos)

Instituição	Período		Tipo de atividade
	Desde (mm/aa)	Até (mm/aa)	

Endereço Profissional:

CEP:	Município:	UF:
FONES: ()	E-mail:	
()	Tenho vínculo empregatício, mas estou devidamente autorizado para afastamento integral das minhas atividades profissionais, sem vencimentos, para me dedicar integralmente ao PPGCTI, conforme documento comprobatório em anexo a este formulário de inscrição.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COGNIÇÃO, TECNOLOGIAS E INSTITUIÇÕES

ANEXO II

PLANILHA DE PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE MESTRADO
(INCLUIR INFORMAÇÕES DOS ÚLTIMOS QUATRO ANOS A CONSIDERAR A PARTIR DE OUTUBRO DE 2017)

Discente: _____ Data: _____

Publicação (Lista Qualis mais atualizada da área interdisciplinar)	Valor	Quantidade	Pontos	Documentos Comprobatórios
Periódicos Científicos				
Revista A1	20,0			Primeira página do artigo.
Revista A2	15,0			
Revista B1	10,0			
Revista B2	7,0			
Revista B3 (Máx. 3 artigos)	2,0			
Revista B4 (Máx. 3 artigos)	0,5			
Revista B5 (Máx. 3 artigos)	0,2			
Livros (exceto de literatura)				
Autor ou organizador de livros com ISBN, publicado por editora universitária (Máx. 3 livros)	5,0			Capa e ficha catalográfica do livro.
Capítulos de livros (exceto de literatura)				
Capítulos de livros com ISBN ou ISSN (Máx. 2 capítulos), em cada livro, publicado por editora universitária e Máx. 3 capítulos de livros no total.	1,00			Capa e ficha catalográfica do livro, seguida da cópia do capítulo.
Outras publicações				
Autor em boletim, cadernos técnicos, manuais ou comunicados científicos.	0,10			Cópia do documento
Patentes				
Produtos, Processos e outros afins.	5,0			Cópia do documento
Resumos (máximo 2 pontos)				
Resumos simples ou expandidos publicados em congressos ou simpósios científicos.	0,50			Cópia da capa dos anais e do resumo.

Artigos completos publicados em anais (máximo 10 pontos)				
Artigos publicados em congressos ou simpósios científicos	1,5			Cópia da capa dos anais e do artigo.
Formação de recursos humanos (concluída)				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COGNIÇÃO, TECNOLOGIAS E INSTITUIÇÕES

Orientação de estágio Supervisionado (trabalho de conclusão de curso ou monografia em pesquisa na graduação)	0,50			Declaração institucional ou cópia de ata de defesa
Orientação de Aluno Bolsista Iniciação Científica	0,50			Declaração institucional
Orientação de trabalho de conclusão de curso ou monografia de especialização (Lato Sensu)	1,0			Declaração institucional ou cópia da ata de defesa

Atividades acadêmicas				
Atividades de Monitoria Institucional / bolsista de projeto de extensão	0,50 por semestre			Declaração institucional
Atividades como Bolsista - Iniciação Científica / bolsista de projeto de pesquisa	1,00 por semestre			Declaração institucional
Estágio extra-curricular (Máximo 300 horas)	0,02/h de estágio			Declaração do supervisor do estágio
Pontuação Final				

OBS. O currículo do candidato deverá ser elaborado de acordo com a Plataforma Lattes do CNPq, e acompanhado de documentos comprobatórios (apenas as atividades indicadas no Anexo II).